OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 50ª EMISSÃO (IF CRA022007PU) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 21 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 21 de outubro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 30 de setembro de 2026.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.a., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando **72,93%** (setenta e dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Ana Clara Pedrazzi.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando **72,93%** (setenta e dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração do limite individual de concentração previsto na Cláusula 2.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, relativo à Cessão Fiduciária prevista no item (i) da alínea (b) da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e no item (ii) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente em relação à Cargill Agrícola S.A., de 10% para 60% do valor correspondente à Razão de Garantia na respectiva Data de Verificação, permanecendo inalterado o limite individual

de 10% aplicável aos demais Devedores listados no Anexo V ao Contrato de Cessão Fiduciária, ficando consignado que referida alteração se dará a partir da data de deliberação da presente matéria em Assembleia.

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando **72,93%** (setenta e dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a dispensa de atendimento (waiver) da obrigação prevista no item (iv) da Cláusula 2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, exclusivamente quanto à utilização do modelo de notificação constante do Anexo IV, de forma a permitir que a Emissora aceite outros formatos de notificação, inclusive mediante o encaminhamento, pela Cedente Fiduciante, diretamente por correio eletrônico (e-mail), observado o disposto na Cláusula 2.4.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.
